



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominada ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, representada por seu Presidente, Deputado Estadual Ernani Polo, e o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL, representada neste ato, pelo seu Presidente, Doutor Eduardo Trindade, ajustam o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** O presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, tem por objetivo o estabelecimento de intercâmbio entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, visando o auxílio técnico nas questões pertinentes ao enfrentamento da disseminação do COVID-19.

**DA COORDENAÇÃO**

**Cláusula Segunda:** As atividades serão coordenadas, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, por quem a Mesa indicar, e no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, por quem for designado como representante oficial, tendo ambos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a escolha de seus representantes.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Terceira:** Competirá aos subscritores do presente termo a realização de atividades de colaboração e facilitação para a efetiva consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira, prestando o apoio e o assessoramento necessários.

**Cláusula Quarta:** Os representantes mencionados na Cláusula Segunda estabelecerão, em comum acordo, as atividades envolvidas no presente instrumento.

**Cláusula Quinta:** As despesas resultantes da execução do presente instrumento serão de responsabilidade individual de cada um dos partícipes.

**DA VIGÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**Cláusula Sexta:** O presente PROTOCOLO tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

**DO FORO**

**Cláusula Sétima:** As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento.

E, assim, justas e acordadas, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 12 de maio de 2020.

**ERNANI POLO**

Presidente da Assembleia Legislativa

**EDUARDO TRINDADE**

Presidente do CREMERS

Testemunhas:

a)

b)

b) \_\_\_\_\_